

Nº 138

Prof. n. 10 Reg. fls. 313

No. Sim. Manu
3/2/1921

B. Pk. 13, n. 2-375

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Imigração



Anno: 1921

Data 25 de Janeiro de 1921

" BOTUCATU "

Interessado Manoel Rodrigues Capello

Assumpto Pedindo restituição da importancia de \$45, que despendeu com

o seu transporte e o da sua familia do porto de Funchal ao de Santos.



3

Manoel Rodrigues Capello

[Handwritten signature]

do Dep. Est. de J. J. J.

Botucatu, Fazenda Santa Maria, em 25 de Janeiro de 1921.

Exmo. snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas do Estado São Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Seção de Expedientes
JAN 31 1921
No 01087
DIRECTORIA GERAL

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONISACAO E IMMIGRACAO

JAN 29 1921

OFFICIAL MAIOR

Manoel Rodrigues Capello, immigrante, chegado ao

porto de Santos, no dia de Outubro do anno p. passado, pelo vapor Buenos Ayres, procedente da Ilha de Madeira (FUNCHAL), achando-se localisado com sua familia (composta de sua mulher Carolina Paixão com 45 annos, seus filhos Manoel e Maria de 8 annos e Moysés de 5 annos), na fazenda do dr. Lauro Cardoso de Almeida, no municipio de Botucatu, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer digne-se V. Excia. de accordo com a lei, autorizar a restituicao, ao supplicante, da importancia de **245**, despendia com o seu transporte, conforme o recibo digo o documento que apresenta.

DIRECTORIA GERAL
EXPEDIENTES

JAN 31 1921

REGISTRADO

Prot. N.º

333

P.º DEFERIMENTO.



Botucatu
S. P. Capello
1921

Annexo:

- 1 attestado do administrador da Fazenda.
- 1 attestado do Juiz de Paz.
- 1 attestado da Cia de Vapores.
- 2 pasaportes.

138) 10 - Reg. - J. S. 313

219

sem acc
Anauri

REPUBLICA
SECRETARIA DE EMIGRAÇÕES
SÃO PAULO
OUT 27 1920
Livro
ESPONTANEO FIS.



PORTUGUESA

Govêrno Civil

do
distrito de Limeira

Passaporte n.º 4251

Pertencente a Manuel de

Agnes Caspary *Caspary*

INSPECTORIA DE EMIGRAÇÃO
26. OUT. 1920
B
SANTOS

(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito d

Funchal

Passaporte válido por seu avô

N.º 4257 registado no liv. n.º 10 a fl. —

Concede passaporte a

Miguel
Miguel Capelo

Estado

Usado

Profissão

Lavador

Natural de

Arco do
Cabeço

Residente em

Faia

Filho de

António Pedro
Miguel Capelo

e de

Isabel de
Leite

Que se destina a

est. C. P. do Brasil
São Paulo por via —

Embarca no pórtio do

Funchal

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho

Spontaneamente

Idade 53 anos.

Sinais

Altura 1^m, 46

Cabelos castanhos

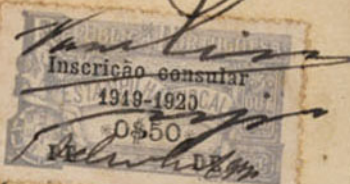
Sobrolhos castanhos

Olhos castanhos claros

Nariz regreto

Bóca lindo

Cór moreno



ARZ. Doc. B 453
7-3-20

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por do Ossemeutos e fianças

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Paul de Santos

Lo. Co. Sudo da Africa
Meca Br 68

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Funchal,
aos 7 de Setembro de 1920

Estampilhas ... 4 \$ 55
Emolumentos... 1 \$ 00
8 \$ 55

O Chefe da Repartição,

Francisco Augusto Pereira

O Governador Civil,

Miguel Pereira

Assinatura do portador,

Miguel Pereira

Vistos

1679/12 Consulado dos E. U. do Brazil,
 no Jha da Madeira, Para Santos.
 Funchal 25 de Setembro de 1920.
 Benjamin de Carvalho Silva
 Consul



Recbi 14,00, moeda pranguesa
 Carvalho Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor Buenos Ayres
 Porto de destino Paris
 Data da saída 6-10-1920
 Commissariado de Policia Repressiva da
 Emigração Clandestina do Funchal.
 O commissario

Mouque

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 530 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'êste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da pas-agem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

do

Distrito de

Linea

ESPONTANEOS

OUT 27 1920

ESPEDARIA DE IMMIGRACAO
SAO PAULO

Passaporte n.º 4252

Pertencente a

Bartholomeu da
Ribeira

e seus filhos Manuel
de 8 annos e Maria
de 8 annos e Joazeiro
de 5 annos.

(Contém 16 páginas)

CHARGEURS RÉUNIS — SUD ATLANTIQUE

CAIXA POSTAL N. 55 — TELEPHONE N. 31

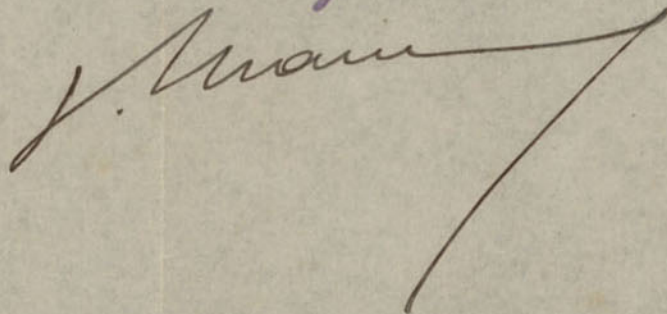
SANTOS

Declaramos que o preço da passagem de terceira classe da Ilha de Madeira a Santos a bordo do vapor Buenos Ayres entrado em Santos em fins de Outubro do anno passado foi de £ 12/ por passagem inteira

Santos em 22 de Janeiro de 1921

CHARGEURS RÉUNIS

L'Agent

A large, stylized handwritten signature in dark ink, appearing to read 'J. Mau', is written over the typed name 'L'Agent'.

FAZENDA SANTA MARIA
DO
Dr. Cardoso de Almeida
BOTUCATÚ

Botucatú, 15 de Dezembro de 1920

Illmo. Sr.

Obediente que o Sr. Colonel
Abraão Rodrigues Capelle
está trabalhando nesta
fazenda
O Administrador

Botucatú 15 de Dezembro de 1920
João Gonçales Pequena



Recoberta a firma supra e dirigida
Botucatú 5 de Janeiro de 1921.
Em teste J. P. da unidade
José da Rocha Torres
2º Talhão mto

Attesto que o Sr Manuel Rodrigues
do apello e' Colono na Fozense
"Sto. Antonio" propriedade do Sr
Jose' Cardoso de Almeida.



Retire-se em 17 de Dezembro de 1920
João de Deus de Almeida
Fozense
Recusado a jura copia sou gr.
Batucatu' 5 de Janeiro de 1921
Em test. J. R. da Silva
Jose' da Rocha Tenes
Do Talutian into

Ao Sr. Director do Departamento Estadual do Trabalho, para que se digne informar.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 2 de Fevereiro de 1921.

L. Costa

Director Interino.

Bolton a 17-2-21